



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CEP: 19830-000, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ: 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Ricardo Tavares de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 40.123.972-X SSP/SP, e inscrito no CPF: 310.484.548-43, sendo o mesmo domicílio referido.

CONTRATADA: FUSÃO COLOR CARTUCHOS E TONER LTDA, empresa privada, com sede na Av. Napoleão Rodrigues Parente, 269, Centro, CEP: 19500-000, Martinópolis/SP, inscrita no CNPJ nº: 15.099.317/0001-02, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Joel Tavares, brasileiro, casado, portador do RG: 30.262.361-9, e inscrito no CPF: 220.512.168-51, mediante cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato objetiva a aquisição de cartuchos de toner para impressoras, conforme discriminado abaixo:

Qtde	Produto	Valor total	Valor total do lote
15	Toner compatível para impressora HP-285	750,00	2.065,00
15	Toner compatível para impressora Samsung CSX 4251 F	975,00	
4	Cartucho black compatível para impressora HP 74	160,00	
4	Cartucho color compatível para impressora HP 75	180,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) para o cumprimento deste Contrato, referente à aquisição de cartuchos e toners para impressoras.

Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos cartuchos e toners com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos cartuchos de toner e tinta serão efetuados após recebimento da autorização de fornecimento na Câmara Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 13 – Echaporã/SP – CEP: 19830-000. A entrega deverá ser feita até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a dar total garantia quanto à qualidade dos cartuchos fornecidos, bem como efetuar a substituição dos mesmos que forem considerados com defeito de fabricação e/ou imperfeição, vícios, qualidade inferior às solicitadas ou produtos estragados, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas correspondentes ao presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica, ficando desde já empenhada na referida dotação às despesas para cumprimento das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Echaporã, sujeitá-la-á a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

7.2 – Multa por inexecução parcial ou total do contrato: 2% (dois por cento) do valor do contrato;

7.3 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente do pagamento;

7.4 – As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5 – O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Câmara e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara Municipal de Echaporã. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

As multas dispostas nesta cláusula deverão ser recolhidas junto aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Echaporã.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á quando todas as obrigações previstas no mesmo e/ou na proposta apresentada pela Contratada.



Câmara Municipal de Echaporã



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A Câmara Municipal de Echaporã poderá considerar o Contrato rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII da Lei nº. 8666/93, com o que concorda a contratada, abrindo mão expressamente de quaisquer faculdades em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Assis-SP, renunciando por mais privilegiado que seja, qualquer outro para dirimir questões oriundas da execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem e se subordinarem a todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, de que faz parte integrante o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016, bem como observar fielmente as disposições regulamentadas pertinentes, pelo qual firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Câmara Municipal de Echaporã, 05 de março de 2016.



Ricardo Tavares de Carvalho

Presidente

CONTRATANTE

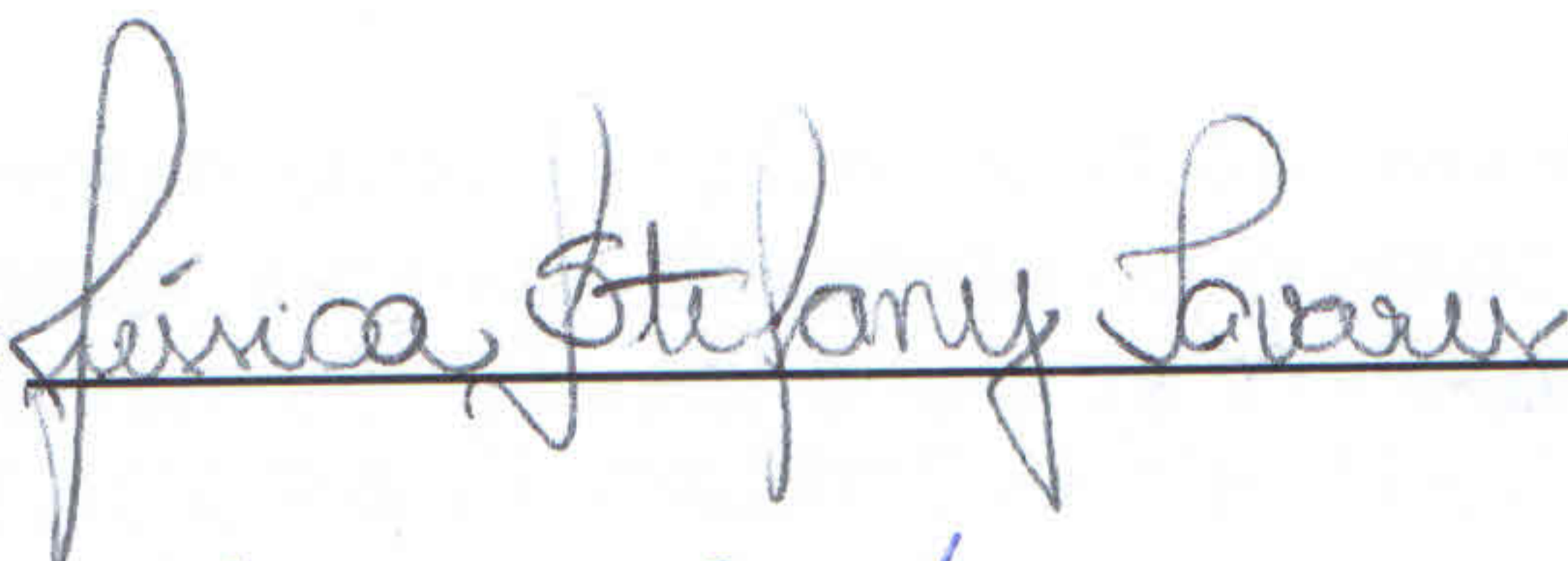


Joel Tavares


Fusão Color Cartuchos e Toners LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:



Leirica Stefany Soares CPF: 377.021.068-26.



Odineyla R. Moreira CPF: 350 879 568 -86